



AEPET Nº 039/04

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2004

Excelentíssimo Senhor
Doutor Roberto Requião
M. D. Governador do Paraná
Curitiba – Paraná

Senhor Governador,

Primeiramente, gostaríamos de cumprimentá-lo pelo desempenho exemplar que V. Exa. tem demonstrado na administração do Governo do Paraná. Além disso, V. Exa. continua dando mostras de nacionalismo e de extremo compromisso social, tão incomum em governantes no nosso País, nos últimos tempos. Nós, residentes do Rio de Janeiro, sem ter conhecimento profundo do povo do Paraná, ousamos dizer que este povo irá lembrar com satisfação da atual administração do Estado durante muitos anos.

2. No entanto, o povo brasileiro, além do paranaense, precisa, mais uma vez, do apoio de V. Exa. Apelando, exatamente, para o seu enorme sentimento de brasilidade é que nos atrevemos a lhe pedir que analise a possibilidade de V. Exa. entrar, como Governador do Estado do Paraná, com uma ação de inconstitucionalidade com relação à Lei nº 9.478, de 1997, a chamada Lei do petróleo, junto ao Supremo Tribunal Federal – STF.

3. O petróleo, como V. Exa. bem sabe, é um bem finito, que terá sua produção mundial passando por um máximo, segundo especialistas, sérios, por volta de 2015. Ao passar por este máximo, os preços irão subir de forma constante, sem retorno a patamares menores, o que faz o período atual ser chamado de os últimos momentos da era do petróleo barato.

4. Por outro lado, o suprimento de petróleo a um país como o Brasil, pelo seu PIB, população, área etc., não pode ser confiada às “livres forças do mercado”. O Governo FHC desestruturou o setor de petróleo que vinha, de longa data, suprindo satisfatoriamente as necessidades da nossa sociedade. Neste Governo, o monopólio estatal do petróleo foi “flexibilizado”, foi criada a espúria Lei nº 9.478, que dá a propriedade do petróleo e gás natural retirados do subsolo à empresa concessionária que os achar e produzir e, além disso, permite a esta empresa exportar o petróleo e gás natural descobertos.

5. O Brasil, pelo que afirmam os geólogos, nunca terá reservas do porte dos 260 bilhões de barris, que possui a Arábia Saudita. Portanto, o petróleo exportado hoje pelo Brasil, certamente, fará falta no futuro, quando o barril estará muito mais caro.

6. O pretexto para a “flexibilização” do monopólio era a necessidade de existir competição no setor, para benefício da sociedade brasileira. Na realidade, o que está ocorrendo, através das concessões promovidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, é a troca do monopólio estatal nacional por um oligopólio privado estrangeiro, que além de exportar, não irá baixar os preços dos derivados, pelo contrário, irá obrigar o aumento destes.

7. Guerras estão sendo travadas no mundo por causa do “ouro negro”. Os países mais desenvolvidos do mundo componentes do G-7 podem ser divididos em importadores da totalidade do petróleo que consomem, que são Japão, Alemanha, França e Itália, importador parcial no nível de 60% do seu consumo, que é o caso dos Estados Unidos, e auto-suficientes, que são Reino Unido e Canadá. Contudo, o Reino Unido voltará, brevemente, a importar parte do petróleo que precisa, pois as reservas do Mar do Norte estão exaurindo. Em compensação, países em desenvolvimento, localizados no Oriente Médio, possuem reservas que dariam para abastecer suas necessidades por mais de 250 anos. No entanto, onde há petróleo em abundância com possibilidade de exportação, há também enorme instabilidade política, tornando o abastecimento mundial não garantido.



8. Dentro deste contexto, a ANP resolve, em pleno Governo Lula, com a aquiescência do Ministério das Minas e Energia – MME, realizar a 6ª rodada de licitações de áreas para exploração e produção de petróleo e gás natural, que ocorrerá em meados de agosto próximo. Ou seja, quando se quer saber, no mundo, se as produções da Arábia Saudita e do Iraque serão mantidas, se o Presidente Chávez irá ganhar o plebiscito no seu país, se as reservas das grandes empresas petrolíferas continuarão sendo reavaliadas, o Brasil, através do MME e da ANP, realiza leilões de áreas cujos contratos de concessão irão prevalecer por trinta anos, sem a mínima possibilidade de mudança de qualquer cláusula. Assim, o Brasil toma uma das posições mais anacrônicas em todo o mundo.

9. Ademais, as áreas definidas pela ANP para serem leiloadas nesta 6ª rodada contêm algumas que já foram pesquisadas pela Petrobrás e, desta forma, a geologia é bem melhor conhecida, mas tiveram que ser devolvidas para a ANP, porque assim determina a famigerada Lei nº 9.478. São áreas promissoras cujo conhecimento geológico será repassado aos vencedores dos leilões, em geral, firmas estrangeiras. O Secretário Executivo do MME estima que serão encontrados 3,3 bilhões de barris de petróleo nestas áreas, o que é considerado como sendo pouco por técnicos do setor.

10. Apesar dos procedimentos permitidos por esta Lei nos causar revolta, por serem entreguistas e levarem à irresponsabilidade do desabastecimento do País no futuro, temos que reconhecer que a ANP age, estritamente, dentro da Lei. Porém, ela poderia não promover mais rodadas de licitações, enquanto o setor do petróleo não fosse repensado.

11. Entretanto, descobrimos, recentemente, que há uma interpretação por juristas de renome que nos permite afirmar que a Lei nº 9.478 é inconstitucional, salvo melhor juízo. Esta linha de raciocínio é mostrada no artigo, em anexo, intitulado “Data vênia”, escrito pelo Brigadeiro Sérgio Xavier Ferolla e o Engenheiro Paulo Metri. Desta forma, se uma ação de inconstitucionalidade com relação à referida Lei for apresentada e se o STF se posicionar favoravelmente à nossa tese, toda esta entrega da nossa riqueza seria paralisada.

12. No entanto, pelo Artigo 103 da Constituição, do grupo de autoridades e entidades que podem propor uma ação de inconstitucionalidade, só restaram como viáveis para nós, o Governador do Estado do Paraná, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Partido Democrático Trabalhista e a Federação Única dos Petroleiros. A bem da verdade, estamos, no momento, em conversações com todas as entidades citadas, as quais primam por terem processos de decisão demorados além disto, a repercussão do vosso nome seria muito maior. Seria oportuno que a possível ação de inconstitucionalidade entrasse no STF antes da 6ª rodada, que ocorrerá dentro de um mês, porque se constituiria em um fator inibidor da participação das empresas estrangeiras.

Enfim, se V. Exa. concordar com a tese da inconstitucionalidade da Lei nº 9.478, se V. Exa. achar que as rodadas da ANP, pelo menos, nos moldes e nos dias atuais, são prejudiciais à sociedade brasileira, se a ação sugerida não trazer nenhum prejuízo ao Estado do Paraná, se V. Exa. se sentir confortável em propor ao STF tal ação, pedimos que o faça, para benefício da sociedade brasileira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Heitor Manoel Pereira
Presidente da AEPET

Paulo Metri
Conselheiro do Clube de Engenharia